Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.353, DE 11 DE MARÇO DE 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE SOCIAL, A CHÁCARA no. 110 (CENTO E DEZ) DO POLÍGONO SUL, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE 1.0290ha (UM HECTARE E DUZENTOS E NOVENTA CENTIARES), SEM BENFEITORIAS, PERTENCENTE AO SENHOR ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos Artigos 2o., e 5o. alínea "I", do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos artigos 1o., e 2o. Inciso V, da Lei Federal no. 4.132, de 10 setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1o. - É decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse social, parte da chácara no. 110 (cento e dez), do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 1.0290ha (um hectare e duzentos e noventa centiares), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Erechim sob no. 49.800, de 15 de março de 1962, pertencente ao Sr. **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, tendo o imóvel as seguintes confrontações:

NORTE: por um caminho com a chácara no. 110"A", e por linha seca, com a chácara no. 109;
SUL: por linhas secas com as chácaras nos. 109"A", 111"A" e 111;
LESTE: por linhas secas com as chácaras nos. 109, 109"A" e 111"A";
OESTE: por linha seca com a chácara no. 110"A".

Art. 2o. - A área de terra descrita no Art. 1o. destina-se a fins sociais de loteamento.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 11 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração